



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
2079

SUA COMUNICAÇÃO DE
18-07-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2545/XIII/4.ª, de 18 de julho de 2019, BE
Corrigir as distorções na aplicação do PART a todo o país**

Em resposta à Pergunta n.º 2545/XIII/4.ª, de 18 de julho de 2019, formulada pelas Senhoras Deputadas Isabel Pires e Maria Manuel Rola e pelos Senhores Deputados Heitor de Sousa e Carlos Matias do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

Nos termos da legislação em vigor, cabe às autoridades locais, ou seja, cabe aos Municípios, Comunidades Intermunicipais e/ou Áreas Metropolitanas, a definição do tarifário e a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) em relação aos serviços que se desenvolvem na sua região. Nestes termos, não pode o Governo impor as tipologias de títulos e valores a praticar.

Tal como definido no PART, as autoridades de transporte contíguas podem, se assim o desejarem, articular-se no sentido de estender os apoios a serviços que abranjam os respetivos territórios.

Para apoiar a promoção da redução de tarifas, o Governo disponibilizou, no âmbito do PART, uma verba de 104 milhões de euros, em 2019, estando prevista a manutenção dos apoios a segmentos específicos da população, nomeadamente através dos passes 4_18@ escola, sub-23 e Social +, previstos na lei.

Com os melhores cumprimentos, *fabri pessoal*

201 A Chefe do Gabinete

João Carlos Silva

Ana Cisa

João Carlos Silva
Chefe do Gabinete, em substituição,
do Senhor Ministro do Ambiente e
da Transição Energética

LM/JP